



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2009-D – JFPB**

Aos 21 dias do mês de julho do ano de 2009, a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela Dra. Niliane Meira Lima, Juíza Federal Diretora do Foro, em exercício, CPF/MF nº 472.109.073-00, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2009 – JFPB, cujo objetivo fora à formalização de registro de preços para aquisição futura de material de consumo diversificado para esta Seccional, processada nos termos do Processo Administrativo nº 208/2009-JFPB, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 3.931/2001, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** referente à aquisição futura de material de consumo diversificado (elétrico) para esta Seção Judiciária, cujo fornecedor, quantitativos, especificações e preços e foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº 3.931/2001.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

79.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) O **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá contatar a empresa fornecedora que consta na competente ARP quanto ao interesse em fornecimento dos materiais, observando-se que todo fornecimento não poderá prejudicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** sob qualquer pretexto;

*ms*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

- d) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- e) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP e retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo I do edital de licitação pregão eletrônico nº 06/2009-JFPB);
- d) fornecer os materiais conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is written over the text of item 'h' and extends downwards and to the left.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;
- l) manter, durante e vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) arcar com as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 21 de julho de 2010.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA:</b>		<b>Elétrica Proxi Ltda.</b>		
<b>CNPJ:</b>	41.149.410/0001-86	<b>FONE/FAX:</b>	83-3235-5571	
<b>END.:</b>	Rua Euclides R. Oliveira, 109 – Jardim Cidade Universitária – João Pessoa/PB – CEP: 58.052-135	<b>E-MAIL:</b>	eproxy@ibest.com.br	
<b>LOTE 05</b>				
Item	Quant.	ESPECIFICAÇÃO	MODELO/ MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)
1	1000	BASE RECEPTÁCULO SIMPLES PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COM PARAFUSOS	REDY	0,85
2	200	BASE RECEPTÁCULO CONJUGADA PARA LÂMPADA E START	REDY	2,70
3	20	BOCAL DE PORCELANA ROSCA E27	MORUMBI	1,60
4	30	BOCAL DE PORCELANA ROSCA E40	ELETROPAR	7,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

<b>EMPRESA:</b>		<b>Elétrica Proxi Ltda.</b>		
<b>CNPJ:</b>	41.149.410/0001-86	<b>FONE:FAX</b>	83-3235-5571	
<b>END.:</b>	Rua Euclides R. Oliveira, 109 – Jardim Cidade Universitária – João Pessoa/PB – CEP: 58.052-135	<b>E-MAIL:</b>	eproxy@ibest.com.br	
<b>LOTE 05</b>				
5	500	CABO FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO ADICIONAL 2 x 1,5 mm <sup>2</sup>	SIL	1,78
6	500	CABO FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO ADICIONAL 3 x 1,5 mm <sup>2</sup>	SIL	2,34
7	500	CABO FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO ADICIONAL 4 x 1,5mm <sup>2</sup>	SIL	3,00
8	500	CABO FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO ADICIONAL 4 x 2,5mm <sup>2</sup>	SIL	4,60
9	100	CAIXA DE PASSAGEM 4 x 2	MONDIALE	0,60
10	100	CAIXA DE PASSAGEM 4 x 4	MONDIALE	1,30
11	100	CAIXA DE PASSAGEM DO SISTEMA X	ILUMI	2,65
12	50	CANALETA DO SISTEMA X REF. 50 x 20mm COM TAMPA	ILUMI	18,00
13	60	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10 A	SOPRANO	8,00
14	60	DISJUNTOR MONOPOLAR 15 A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 15 A	SOPRANO	8,00
15	60	DISJUNTOR MONOPOLAR 20 A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20 A	SOPRANO	8,00
16	60	DISJUNTOR MONOPOLAR 25 A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25 A	SOPRANO	8,00
17	60	DISJUNTOR MONOPOLAR 30 A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30 A	SOPRANO	8,00
18	30	DISJUNTOR MONOPOLAR 40 A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 40 A	SOPRANO	10,00
19	60	DISJUNTOR MONOPOLAR 50 A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 50 A	SOPRANO	10,00
20	20	DISJUNTOR MONOPOLAR 60 A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 60 A	SOPRANO	3,00
21	20	DISJUNTOR MONOPOLAR 70 A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 70 A	SOPRANO	20,00
22	50	DISJUNTOR MONOPOLAR 100 A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 100 A	SOPRANO	20,00
23	30	DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10 A	SOPRANO	55,00
24	30	DISJUNTOR TRIPOLAR 15 A PADRÃO ABNT/NEMA,	SOPRANO	55,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

<b>EMPRESA:</b>		<b>Elétrica Proxi Ltda.</b>		
<b>CNPJ:</b>	41.149.410/0001-86	<b>FONE:FAX</b>	83-3235-5571	
<b>END.:</b>	Rua Euclides R. Oliveira, 109 – Jardim Cidade Universitária – João Pessoa/PB – CEP: 58.052-135	<b>E-MAIL:</b>	eproxy@ibest.com.br	
<b>LOTE 05</b>				
		FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 15 A		
25	30	DISJUNTOR TRIPOLAR 20 A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20 A	SOPRANO	55,00
26	30	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25 A	SOPRANO	55,00
27	40	DISJUNTOR TRIPOLAR 30 A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30 A	SOPRANO	55,00
28	30	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 40 A	SOPRANO	55,00
29	30	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 50 A	SOPRANO	55,00
30	40	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 60 A	SOPRANO	75,00
31	30	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 70 A	SOPRANO	75,00
32	40	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 100 A	SOPRANO	75,00
33	500	CABO FLEXÍVEL DE 1,0mm <sup>2</sup>	IBC	0,43
34	500	CABO FLEXÍVEL DE 1,5mm <sup>2</sup>	IBC	0,60
35	500	CABO FLEXÍVEL DE 2,5mm <sup>2</sup>	IBC	0,90
36	500	CABO FLEXÍVEL DE 4,0mm <sup>2</sup>	IBC	1,40
37	500	CABO FLEXÍVEL DE 6,0mm <sup>2</sup>	IBC	2,12
38	500	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2 x 1,5mm <sup>2</sup>	IBC	1,20
39	500	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2 x 2,5mm <sup>2</sup>	IBC	2,00
40	500	FIO RÍGIDO DE 1,5mm <sup>2</sup>	IBC	0,60
41	500	FIO RÍGIDO DE 2,5mm <sup>2</sup>	IBC	1,00
42	500	FIO RÍGIDO DE 4,0mm <sup>2</sup>	IBC	1,50
43	500	FIO RÍGIDO DE 6,0mm <sup>2</sup>	IBC	2,20
44	500	CABO FLEXÍVEL PARALELO PARA SOM (cor preta e vermelha): CONDUTOR DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO ATÉ A SEÇÃO 6mm <sup>2</sup> E CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO A PARTIR DA SEÇÃO 10mm <sup>2</sup> (EXTRAFLEXÍVEL), ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF, CARACTERÍSTICA DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINGUIÇÃO DO FOGO, CLASSE TÉRMICO 70°C.	IBC	0,60
45	200	FITA ISOLANTE 19mm x 20m	BRASFORT	3,20

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

<b>EMPRESA:</b>		<b>Elétrica Proxi Ltda.</b>		
<b>CNPJ:</b>	41.149.410/0001-86	<b>FONE:FAX</b>	83-3235-5571	
<b>END.:</b>	Rua Euclides R. Oliveira, 109 – Jardim Cidade Universitária – João Pessoa/PB – CEP: 58.052-135	<b>E-MAIL:</b>	eproxy@ibest.com.br	
<b>LOTE 05</b>				
46	20	INTERRUPTOR DUPLO DO SISTEMA X	ILUMI	6,00
47	20	INTERRUPTOR SIMPLES DO SISTEMA X	ILUMI	3,40
48	20	INTERRUPTOR SIMPLES PARA EMBUTIR	JOMARCA	3,50
49	30	INTERRUPTOR DUPLO PARA EMBUTIR	JOMARCA	6,00
50	30	INTERRUPTOR TRIPLO PARA EMBUTIR	JOMARCA	10,00
51	10	LÂMPADA DE DESCARGA TIPO HQI-I – 400	BRASFORT	80,00
52	200	LÂMPADA FLUORESCENTE FO – 32w /640V	ECOLUME	6,00
53	2000	LÂMPADA FLUORESCENTE 40w /220V	SYLVANIA	4,40
54	10	LÂMPADA VAPOR METÁLICO HQI-E – 400w – FORMATO OVÓIDE	BRASFORT	86,00
55	10	LÂMPADA VAPOR METÁLICO HQI-E – 400w (VERMELHA) – FORMATO OVÓIDE	ECOLUME	62,00
56	10	LÂMPADA VAPOR METÁLICO HQI-E – 400w (VERDE) – FORMATO OVÓIDE	ECOLUME	62,00
57	50	LUVA PVC PARA ELETRODUTO DE 3/4"	MAIKO	0,40
58	50	LUVA PVC PARA ELETRODUTO DE 1"	MAIKO	0,50
59	40	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM 02 (duas) LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 40 W E COMPONENTES MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 cm x 130 cm x 7 cm COM PERFIL RETANGULAR. CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTURA PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA. REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS COM ACABAMENTO ESPECULAR DE ALTO BRILHO E ÓTIMO CONTROLE DE OFUSCAMENTO.	RCG	80,00
60	100	PLUGUE TELEFÔNICO TIPO "T" PADRÃO TELEFÔNICO	EMAVE	3,00
61	200	RABICHO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	CERGE	0,40
62	200	RABICHO RECEPTÁCULO PARA START	INSOL	0,30
62	200	REATOR DE 20w CONVENCIONAL	INTRAL	14,00
64	200	REATOR ELETRÔNICO PARTIDA RÁPIDA 1 x 40w x 220v	RCG	12,00
65	300	REATOR ELETRONICO PARTIDA RÁPIDA 2 x 40w x 220v	RCG	20,00
66	50	REATOR ELETRONICO 1 x 20w	RCG	12,00
67	50	REATOR ELETRONICO 2 x 20w	RCG	13,00
68	50	RELÉ FOTOELÉTRICO (FOTOCÉLULA) 1000W/220V; DESCRIÇÃO: IDEAL PARA O ACIONAMENTO DE PONTOS LUMINOSOS E OUTRAS CARGAS, MANTÉM ACESAS LUMINÁRIAS NA AUSÊNCIA DE LUZ NATURAL E É INSENSÍVEL A VARIAÇÕES BRUSCAS DE LUMINOSIDADE, RELÂMPAGOS E FARÓIS, PODE SER INSTALADO COM QUALQUER TIPO DE LÂMPADA. SISTEMA DE ACIONAMENTO TIPO TÉRMICO; DETALHES TÉCNICOS: USADO SOMENTE COM CHAVE COMANDO DE GRUPO COM CONTATO NF; RELE TÉRMICO 220 VAC (+/- 10%) NA COM RETARDO; COM ACIONAMENTO DA CARGA DURANTE A NOITE E DESLIGAMENTO DURANTE O DIA; COM RELÉ PARA	EXATRON	20,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

<b>EMPRESA:</b> Elétrica Proxi Ltda.			
<b>CNPJ:</b>	41.149.410/0001-86	<b>FONE/FAX:</b>	83-3235-5571
<b>END.:</b>	Rua Euclides R. Oliveira, 109 – Jardim Cidade Universitária – João Pessoa/PB – CEP: 58.052-135	<b>E-MAIL:</b>	eproxy@ibest.com.br
<b>LOTE 05</b>			
		COMANDO DE CARGAS 1000W - 220V RESISTIVO, 1800VA NÃO CORRIGIDO, 500VA CORRIGIDO. SAÍDA LIGADA DURANTE À NOITE; COM FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 50/60HZ; COM ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 23; COM TAMPA DE POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV, BASE EM COPOLÍMERO POLIPROPILENO, GAXETA EM PVC, PINOS EM LATÃO ESTANHADOS; TIPO DE CONTATO QUANDO DESENERGIZADO: NORMALMENTE ABERTO ( NA ); FILTRO DE TEMPO QUE IMPEDE ACIONAMENTOS INDEVIDOS DEVIDO A VARIAÇÕES BRUSCAS DE LUMINOSIDADE COMO RAIOS, LASER, NUVENS E ETC; TEMPO DE RETARDO DE 1 MINUTO A 5 MINUTOS PARA COMUTAÇÃO DOS CONTATOS; LUX PARA LIGAR MENOR QUE 20 LUX; LUX PRA DESLIGAR : MENOR QUE 80 LUX RESPEITANDO A RELAÇÃO DE HISTERESE; RELAÇÃO ENTRE LIGA E DESLIGA (HISTERESE): 1,2 A 4 VEZES; EXCLUSIVO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO; DESIGN MODERNO COM EXCLUSIVO FECHAMENTO SEM PARAFUSOS, PERFIL SLIM; MAPA DE MARCAÇÃO INDELÉVEL DO MOMENTO DE RETIRADA E COLOCAÇÃO EM CAMPO; USO DE SENSOR POR SULFETO DE CÁDMIO, LDR; TENSÃO DE SURTO: SUPORTA MAIS DE 4000V / 2000A; CONSUMO: MENOR QUE 1,5W; RIGIDEZ DIELÉTRICA : MAIOR 2500V; COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA DE 1 ANO.	
69	100	SENSOR DE PRESENÇA ELETRÔNICO PARA TETO E PAREDE COM FOTOCÉLULA; DESCRIÇÃO: 3 FIOS; TIPO INFRAVERMELHO PASSIVO; TEMPO DE 15 SEGUNDOS A 8 MINUTOS (AJUSTÁVEL); SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL; FUSÍVEL INTERNO; FOTOCÉLULA; TENSÃO AUTOMÁTICA DE 100VAC A 240VAC; POTÊNCIA ATÉ 1500W RESISTIVO; APLICAÇÃO NO TETO E PAREDE PARA QUALQUER TIPO DE LÂMPADA; ALCANCE DE 6M E ÂNGULO DE COBERTURA DE 360°; JUMP DE SELEÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EM AMBIENTES CLAROS OU ESCUROS; ACOMODAÇÃO EM BLISTER; GARANTIA DE UM ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FLC 40,00
70	100	SENSOR DE PRESENÇA ELETRÔNICO PARA EMBUTIR COM FOTOCÉLULA E ESPELHO; DESCRIÇÃO: 3 FIOS; TIPO INFRAVERMELHO PASSIVO; TEMPO DE 15 SEGUNDOS A 8 MINUTOS (AJUSTÁVEL); SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL; FUSÍVEL INTERNO; FOTOCÉLULA; TENSÃO AUTOMÁTICA DE 100VAC A 240VAC; POTÊNCIA ATÉ 1500W RESISTIVO;	FLC 40,00





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

<b>EMPRESA:</b>	Elétrica Proxi Ltda.			
<b>CNPJ:</b>	41.149.410/0001-86	<b>FONE/FAX:</b>	83-3235-5571	
<b>END.:</b>	Rua Euclides R. Oliveira, 109 – Jardim Cidade Universitária – João Pessoa/PB – CEP: 58.052-135		<b>E-MAIL:</b>	eproxy@ibest.com.br
<b>LOTE 05</b>				
		APLICAÇÃO EM CAIXA 4X2 EMBUTIR PARA QUALQUER TIPO DE LÂMPADA; ALCANCE ATÉ 6M E ÂNGULO DE COBERTURA DE 360º; JUMP DE SELEÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EM AMBIENTES CLAROS OU ESCUROS; ACOMODAÇÃO EM BUSTER; GARANTIA DE UM ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		
71	100	START PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20 W	STARLUX	0,70
72	70	TUBO ELETRODUTO PVC DE 3/4" TIPO BOLSA DE 25mm, PEÇA COM 3 METROS	TUBRAS	4,00
73	70	TUBO ELETRODUTO PVC 3/4" TIPO BOSCA DE 25mm, PEÇA COM 3 METROS	TUBRAS	4,00
74	70	TUBO ELETRODUTO PVC 1" TIPO BOLSA DE 32mm, PEÇA COM 3 METROS	TUBRAS	6,50
75	500	CABO RCA 2 VIAS SEM PLUG	GP	4,00
76	500	CABO RCA 3 VIAS SEM PLUG	GP	5,00
77	500	CABO S/VÍDEO C/ 1,5 M DE UMA EXTREMIDADE A OUTRA, C/ 02 CONECTORES S-VHS, 4 PINOS EM CADA PONTA	TBLACK	16,00
78	06	CABO DE ÁUDIO REF. SC30 DE DUAS VIAS (peça com 100m)	STO ANGÉLO	400,00
79	50	CONECTOR RCA METÁLICO COM ANEL COR VERMELHA	EMETAL	4,00
80	50	CONECTOR RCA METÁLICO COM ANEL COR PRETA	EMETAL	4,00
81	50	CONECTOR RCA METÁLICO COM ANEL COR AMARELA	EMETAL	4,00
82	50	CONECTOR RCA METÁLICO COM ANEL COR BRANCA	EMETAL	4,00
83	50	CONECTOR EMENDA RCA	EMETAL	4,00
84	50	DISTRIBUIDOR PARA CABO COAXIAL (1 ENTRADA + 2 SAIDAS)	DUALCOMP	5,00
85	50	DISTRIBUIDOR PARA CABO COAXIAL (1 ENTRADA + 3 SAIDAS)	DUALCOMP	6,00
86	50	DISTRIBUIDOR PARA CABO COAXIAL (1 ENTRADA + 4 SAIDAS)	DUALCOMP	7,00
87	20	ELIMINADOR DE BATERIA DE 110/220V X 3V/800MA	FTG	60,00
88	20	ELIMINADOR DE BATERIA DE 110/220V X 6V/800MA	FTG	60,00
89	20	ELIMINADOR DE BATERIA DE 110/220V X 9V/800MA	FTG	60,00
90	20	ELIMINADOR DE BATERIA DE 110/220V X 12V/800MA	FTG	60,00
91	20	ELIMINADOR DE BATERIA CONJUGADO 110/220V X DE 3 A 24V/800MA	FTG	80,00
92	100	EMENDA TIPO T (1RJ11 PARA 2RJ11)	DUALCOMP	5,00
93	10	FERRO DE SOLDA 220V/40W	BL BULL	10,00
94	10	FERRO DE SOLDA 220V/60W	WESTERN	10,00
95	20	JACK P10 METÁLICO MONO	EMETAL	3,00
96	20	JACK P10 METÁLICO STEREO	EMETAL	3,00
97	10	PASTA PARA SOLDA, EMBALAGEM C/ 150G	BEST	7,00

245



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

<b>EMPRESA:</b>		<b>Elétrica Proxi Ltda.</b>		
<b>CNPJ:</b>	41.149.410/0001-86	<b>FONE:FAX</b> 83-3235-5571		
<b>END.:</b>	Rua Euclides R. Oliveira, 109 – Jardim Cidade Universitária – João Pessoa/PB – CEP: 58.052-135	<b>E-MAIL:</b> eproxy@ibest.com.br		
<b>LOTE 05</b>				
98	10	PASTA TÉRMICA, EMBALAGEM C/ 100G	BEST	7,00
99	20	PLUG CANNON LINHA NOR. 3000 CROMADO (CANNON FEMEA)	FTG	4,00
100	20	PLUG CANNON / LINHA NOR. 3001 CROMADO (CANNON MACHO)	FTG	4,00
101	20	PLUG CANNON FEMEA 1057A VERMELHO (CANNON FEMEA)	FTG	4,00
102	20	PLUG CANNON FEMEA 1057A AZUL (CANNON FEMEA) ABO)	FTG	4,00
103	20	PLUG CANNON FEMEA 1057A PRETO (CANNON FEMEA)	FTG	4,00
104	20	PLUG CANNON FEMEA PCM-236 PRETO (CANNON FEMEA)	FTG	4,00
105	20	PLUG CANNON MACHO 1058A VERMELHO (CANNON MACHO)	FTG	4,00
106	20	PLUG CANNON MACHO 1058A AZUL (CANNON MACHO)	FTG	4,00
107	20	PLUG CANNON MACHO 1058A PRETO (CANNON MACHO)	FTG	4,00
108	20	PLUG CANNON MACHO PCM-236 PRETO (CANNON MACHO)	FTG	4,00
109	20	PLUG COLOR (PLASTICO, PROTETOR DE CABO)	FTG	4,00
110	20	PLUG DE LINHA (CANNON FEMEA, COM PRENSA)	FTG	4,00
111	20	PLUG DE LINHA, (CANNON MACHO, COM PRENSA)	FTG	4,00
112	50	PLUG JACK P10 MONO METÁLICO	FTG	4,00
113	50	PLUG P1 METÁLICO MONO	FTG	4,00
114	50	PLUG P1 METÁLICO STEREO	FTG	4,00
115	50	PLUG P10 METÁLICO MONO	FTG	4,00
116	50	PLUG P10 METÁLICO STEREO	FTG	4,00
117	50	PLUG P10 /2RCA METÁLICO MONO	EMETAL	4,00
118	50	PLUG P10 / 2RCA METALICO STEREO	EMETAL	4,00
119	50	PLUG P10 / 1RCA METÁLICO MONO	EMETAL	4,00
120	50	PLUG P10 / P2 METÁLICO MONO	EMETAL	4,00
121	50	PLUG P10 / P2 METÁLICO STEREO	EMETAL	4,00
122	50	PLUG P10 / 2P10	EMETAL	4,00
123	50	PLUG RCA METÁLICO	EMETAL	4,00
124	50	PLUG RCA / 2RCA	EMETAL	4,00
125	50	PLUG P2 METÁLICO STEREO	EMETAL	4,00
126	50	PLUG P2 METÁLICO MONO	EMETAL	4,00
127	50	PLUG P2 / 2P2 METALICO STEREO	EMETAL	4,00
128	50	PLUG P2 / 2RCA METÁLICO STEREO	EMETAL	4,00
129	10	SOLDA TRINÚCLEO DE 1mm (CARRETEL DE ½ KG)	BEST	60,00
130	20	TRANSFORMADOR 250MA 3V + 3V	HAYONIC	30,00
131	20	TRANSFORMADOR 250MA 4,5V + 4,5V	HAYONIC	40,00
132	20	TRANSFORMADOR 250MA 6V + 6V	HAYONIC	50,00
133	20	TRANSFORMADOR 250MA 9V + 9V	HAYONIC	55,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

<b>EMPRESA:</b>		<b>Elétrica Proxi Ltda.</b>		
<b>CNPJ:</b>	41.149.410/0001-86	<b>FONE/FAX:</b>	83-3235-5571	
<b>END.:</b>	Rua Euclides R. Oliveira, 109 – Jardim Cidade Universitária – João Pessoa/PB – CEP: 58.052-135	<b>E-MAIL:</b>	eproxy@ibest.com.br	
<b>LOTE 05</b>				
134	20	TRANSFORMADOR 250MA 12V + 12V	HAYONIC	60,00
135	20	PILHA COMUM MÉDIA C DE 1,5 VOLTS (cartela com 2 unidades)	PANASONIC	6,00
136	20	PILHA COMUM GRANDE D DE 1,5 VOLTS (cartela com 2 unidades)	PANASONIC	8,00
137	60	PILHA ALCALINA AA DE 1,5 VOLTS RECARREGÁVEL DE 2500MAH – REF: NÍQUEL HIDRETO METÁLICO; ECOLÓGICA E NÃO-POLUENTE NÃO CONTENDO CÁDMIO OU MERCÚRIO; DE ALTA PERFORMANCE EM QUALQUER TIPO DE EQUIPAMENTO.	MAXMAX	15,00
138	60	PILHA ALCALINA AAA DE 1,5 VOLTS RECARREGÁVEL DE 2500MAH – REF: NÍQUEL HIDRETO METÁLICO; ECOLÓGICA E NÃO-POLUENTE NÃO CONTENDO CÁDMIO OU MERCÚRIO; DE ALTA PERFORMANCE EM QUALQUER TIPO DE EQUIPAMENTO.	GP	15,00
139	60	BATERIA ALCALINA RECARREGÁVEL DE 9 VOLTS	GP	39,00
140	60	BATERIA ALCALINA DURÁVEL COMUM DE 9 VOLTS	DURACEL	15,00
141	25	CARREGADOR DE BATERIA MOD KN 7521, 220V 60Hz 30MA	KING NEED	58,00
142	100	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 28 mm	BRASFORT	0,20
143	100	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 205 mm	BRASFORT	0,80
144	100	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 360 mm	BRASFORT	1,50
145	10	BARRA DE CONEXÃO COM 12 CONECTORES, COM PEÇAS IMPERDÍVEIS PARA CABOS DE 1 mm	BRASFORT	2,00
146	10	BARRA DE CONEXÃO COM 12 CONECTORES, COM PEÇAS IMPERDÍVEIS PARA CABOS DE 1,5 mm	BRASFORT	3,00
147	10	BARRA DE CONEXÃO COM 12 CONECTORES COM PEÇAS IMPERDÍVEIS PARA CABOS DE 2,5mm	BRASFORT	4,00
148	10	ABRAÇADEIRA DE NYLON T 18 R	HELLERMAN	1,00
149	10	ABRAÇADEIRA DE NYLON T 30 R	HELLERMAN	1,00
150	10	ABRAÇADEIRA DE NYLON T 50 R	HELLERMAN	1,50
151	10	ABRAÇADEIRA DE NYLON T 8	HELLERMAN	0,90
152	10	ABRAÇADEIRA DE NYLON T 12	HELLERMAN	1,00
153	10	ABRAÇADEIRA DE NYLON T 22	HELLERMAN	2,00
154	10	FITA DE ALTA FUSÃO DE 19mm x 10 m	FORLUX	15,00
155	500	CABO COAXIAL DE 75 OHMS	GP	3,00
156	200	CONECTOR RJ-11	EMETAL	1,00
157	200	CONECTOR RJ-45	EMETAL	1,20
158	500	FIO CONDUTOR SINGELO RÍGIDO ANTI-CHAMA DE 1,0mm	IBC	0,60
159	500	CABO CONDUTOR SINGELO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA DE 1,5	IBC	0,70
160	500	CABO CONDUTOR SINGELO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA DE 2,5	IBC	1,00
161	500	CABO CONDUTOR SINGELO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA DE 2 x 1,5mm <sup>2</sup>	IBC	1,30

76



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

<b>EMPRESA:</b>		Elétrica Proxi Ltda.		
<b>CNPJ:</b>	41.149.410/0001-86	<b>FONE/FAX</b> 83-3235-5571		
<b>END.:</b>	Rua Euclides R. Oliveira, 109 – Jardim Cidade Universitária – João Pessoa/PB – CEP: 58.052-135	<b>E-MAIL:</b> eproxy@ibest.com.br		
<b>LOTE 05</b>				
162	500	CABO CONDUTOR PARALELO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA DE 2 x 1,5mm <sup>2</sup>	IBC	1,30
163	500	FIO CONDUTOR TELEFÔNICO TIPO CCI 50 DE 2 PARES	GP	0,50
164	50	CAIXA DE CANALETA PLÁSTICA SISTEMA X (20 x 10 mm) COR BEGE	DIATHEKE	62,50
165	20	INTERRUPTOR SIMPLES DO SISTEMA X 10 A /250 V	PERLEX	3,50
166	20	INTERRUPTOR DUPLO DE SISTEMA X 10 A/250 V	PERLEX	6,00
167	20	INTERRUPTOR TRIPLO DO SISTEMA X 10 A/250 V	PERLEX	10,00
168	20	CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE EMBUTIR 1X40W (BRANCA)	RCG	12,00
169	20	CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE EMBUTIR 2X40W (BRANCA)	RCG	13,00
170	50	SOQUETE (RABICHO) PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	CERGE	0,30
171	50	START PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32/40 N	STARLUX	0,80
172	15	FUSÍVEL DIAZEDE DE 6 A/100KA/500 V	NEGRINI	1,60
173	15	FUSÍVEL DIAZEDE DE 10 A/100KA/500 V	NEGRINI	1,60
174	15	FUSÍVEL DIAZEDE DE 20 A/100 KA/500 V	NEGRINI	1,60
175	15	FUSÍVEL TIPO AMPOLA DE 6 A	FUSIBRAS	1,00
176	15	FUSÍVEL TIPO AMPOLA DE 7 A	FUSIBRAS	1,00
177	15	FUSÍVEL TIPO AMPOLA DE 8 A	FUSIBRAS	1,00
178	15	FUSÍVEL TIPO AMPOLA DE 10 A	FUSIBRAS	1,00
179	50	LÂMPADA ECONÔMICA DE 15w/220 V	BRASFORT	8,00
180	25	LÂMPADA INCANDESCENTE 100w	GE	2,00
181	20	LÂMPADA MISTA DE 250w/220 V	BRASFORT	20,00
182	50	REATOR ELETRÔNICO 1 x 32 A 40w PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	RCG	12,00
183	30	TERMINAL REDONDO PARA CABO DE 2,5mm	INTELLI	1,00
184	30	TERMINAL GARFO PARA CABO DE 2,5mm	INTELLI	1,00
185	30	TERMINAL GARFO PARA CABO DE 1,0mm	INTELLI	1,00
186	20	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 AP	SOPRANO	55,00
187	10	CONTACTORA PARA BOMBA DE ÁGUA TRIFÁSICA	SIEMENS	149,00
188	150	PILHA ALCALINA 2A	MAXMAX	2,00
189	100	PILHA ALCALINA 3A	MAXMAX	2,00
190	10	CHAVE DISJUNTOR TRIPOLAR DE 225 A	SOPRANO	320,00
191	20	PLUG MACHO MONOFÁSICO	INSOL	2,00
192	20	PLUG FÊMEA MONOFÁSICO	INSOL	2,00
193	50	LÂMPADA FLUORESCENTE REFERÊNCIA TL-T 40W/75 – DIÂMETRO 33,5mm – EXTRA LUZ DO DIA	OSRAM	6,00
194	30	LÂMPADA INCANDESCENTE DE 60W/220V	GE	1,50

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do atesto da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Assistente de Almoarifado desta Seção Judiciária, ou outro servidor designado;

**parágrafo primeiro** – na forma do disposto na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pelas Instruções Normativas SRF nºs 539, 706, 765 e 791, respectivamente, de 25/abril/2005, 09/janeiro/2007, 02/agosto/2007 e 10/dezembro/2007, serão retidos, na fonte, o imposto sobre a renda da pessoa jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre o pagamento efetuado ao FORNECEDOR. Outros tributos também poderão ser retidos, de acordo com a legislação em vigor, se for o caso;

**Parágrafo segundo** – caso o FORNECEDOR seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, este não ficará sujeito à retenção prevista no subitem anterior. Para tanto, deverá apresentar declaração na forma do anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias assinadas pelo seu representante legal, ao tempo que será verificado por servidor da Seção Judiciária da Paraíba junto ao sítio da Secretaria da Receita Federal do termo de opção de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608, de 09/janeiro/2006, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor

**Parágrafo terceiro** – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**parágrafo quarto** – havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Justiça Federal na Paraíba procederá à atualização financeira diária de seus débitos, através da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$R = V \times I$  onde: R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGP-DI (FGV) dos últimos 12 meses.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

**parágrafo quinto** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, c/c o disposto no item 13.0 do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 06/2009;

**parágrafo sexto** – nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**parágrafo primeiro** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**parágrafo segundo** – ocorrendo majoração no preço registrado, deverá o fornecedor requerer, em tempo hábil, o devido reajuste **antes** de ser efetuado o pedido do objeto por parte da Administração, mediante a emissão da competente nota de empenho.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS ITENS**

Para efeito de verificação da conformidade do material entregue, esta Seção Judiciária efetuará o recebimento da seguinte forma:

**Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste instrumento com as especificações constantes na Proposta de Preços apresentada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua entrega pelo fornecedor;

**Definitivamente** – mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), depois de decorrido o prazo fixado para o recebimento provisório e em sendo aceito o bem entregue, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. Os materiais serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com a proposta apresentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

**I** – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

**II** – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

**parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Juiz Federal Diretor do Foro do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) **multa** de **7%** (sete por cento) calculada sobre o valor total registrado em favor do particular inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c) **multa** de **10%** (dez por cento), calculada sobre o valor total registrado em favor do particular inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do presente Registro de Preços;
- d) **suspensão temporária** de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com o órgão gerenciador e participante deste Registro de Preços pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese prevista na alínea anterior (cumulativamente);

**parágrafo único** – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 208/2009-SA;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2009-JFPB e anexos;
- c) Proposta Comercial da FORNECEDORA;
- d) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 06/2009.






PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

**Parágrafo único** – os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu,  (Marcos Antônio Braga Guimarães), Supervisor da Seção de Licitações e Contratos, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.



Niliane Meira Lima  
Pelo Órgão Gerenciador



Joelson Souza do Nascimento  
Pela Empresa Fornecedor